



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 636, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 396, DE 02 DE ABRIL DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 1º da Lei nº 396, de 02 de Abril de 2008 passa a ter a seguinte redação:

**“Artigo 1º - Fica fixado o auxílio-alimentação aos servidores do Poder Legislativo do Município de Governador Lindenberg/ES no correspondente a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais”.**

**Artigo 2º** - As despesas da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigência, dentre elas: 333904600 – Auxílio Alimentação.

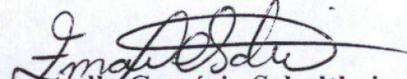
**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 1º de Março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 527, de 15 de Março de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

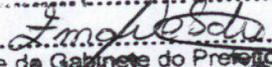
Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, ao 07º (sétimo) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

  
**PAULO CEZAR CORADINI**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

  
**Emanuella Comério Schulthais**  
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS  
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES  
EM: 07 / 02 / 2013

Publicado no Quadro de Avisos  
No Átrio da Prefeitura Municipal  
de Governador Lindenberg  
Em 07 / 02 / 2013  
  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Rui Francisco Rachel** ATIVA  
Diretor Administrativo